

TERMO DE COMPROMISSO

Nº 00617/2017

PROTOCOLO nº: 183423/2017

OBJETO

“REPRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PRÉ-QUALIFICADO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO PARA APOIO À FORMAÇÃO E A PRÁTICA DOCENTE, COM FOCO NA APRENDIZAGEM DO ALUNO”

VOLUME I



De: Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas

Para: Secretária Adjunta de Administração Sistêmica

Josiane de Fátima Andrade

DESPACHO: 732/2017 - SEDUC/CCP

Senhora Secretária Adjunta,

Informamos que foi gerado no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC, no dia 03 de abril de 2017, o **Termo de Compromisso 00617/2017** (anexo) pelo Plano de Ações Articuladas - PAR, a ser firmado entre esta Secretaria e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, tendo como objeto *“Reprodução de material didático pré-qualificado pelo Ministério da Educação para apoio à formação e a prática docente, com foco na aprendizagem do aluno”*, com vigência até 30/04/2018.

Face ao exposto, para que o Secretário desta pasta possa validar eletronicamente no SIMEC o referido Termo de Compromisso, faz-se necessário a manifestação prévia e expressa da Secretária Adjunta de Políticas Educacionais, quanto ao interesse na execução da proposta, em caráter de urgência.

Após, retornam-se os autos a esta Coordenadoria para as devidas providências.

Atenciosamente,

Cuiabá, 11 de abril de 2017.

Maxwell Barros Sampaio
Coordenador de Convênios Prestação de Contas

De Acordo:

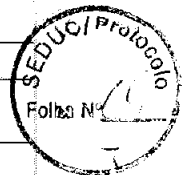
Caroline Campos Dobes C. Neves
Superintendente de Orçamentos, Convênios e Finanças



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO



TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 201700617



EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR			
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO			
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		02 - EXERCÍCIO 2016	
03 - N° PROCESSO 23400002046201621			
04 - NOME DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO SECRETARIA ESTADUAL - MT		05 - N.º DO CNPJ 03.507.415/0008-10	
06 - ENDEREÇO RUA ENGENHEIRO EDGARD PRADO ARZE 215 - CPA	07 - MUNICÍPIO CUIABÁ	08 - UF MT	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO DO ESTADO			
09 - NOME MARCO AURELIO MARRAFON		10 - CPF 843.561.701-72	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS			
LOCALIZAÇÃO	SUBAÇÃO	VALOR DA SUBAÇÃO	EMPENHOS
2.2.1.2	REPRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PRÉ-QUALIFICADO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO PARA APOIO À FORMAÇÃO E À PRÁTICA DOCENTE, COM FOCO NA APRENDIZAGEM DO ALUNO.	R\$ 1.653.982,27	2016NE657599
TOTAL GERAL		R\$ 1.653.982,27	
11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO			
Mês INICIAL: 04/2017		Mês FINAL: 04/2018	
EMPENHOS			
NÚMERO		VALOR	
2016NE657599		R\$ 1.653.982,27	
TOTAL EMPENHO		R\$ 1.653.982,27	
12 – ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)			

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a SECRETARIA ESTADUAL - MT compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:



I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo governo do estado, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Incluir, no orçamento anual do estado, os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

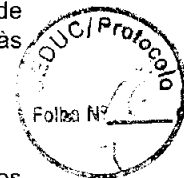
VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser, obrigatoriamente, computados a crédito da conta corrente específica;

X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.



XI – Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XII - Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI – Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

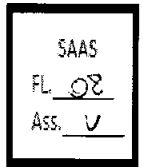


XXII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Estadual.

Brasília/DF, 03 de ABRIL de 2017.

MARCO AURELIO MARRAFON
SECRETARIA ESTADUAL - MT



De: Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS

Para: Secretaria Adjunta de Políticas Educacionais - SAPE

DESPACHO: 2535/2017 - SEDUC/SAAS

Cuiabá, 12 de Abril de 2017.

Processo: 183423/2017

Assunto: Convênio nº 00617/2017

URGENTE

Senhor Secretário Adjunto


Encaminho o Processo nº 183423/2017, que trata do Convênio nº 00617/2017 entre SEDUC e FNDE, tendo como objeto Reprodução de material didático pré-qualificado pelo Ministério da Educação, para manifestação quanto ao interesse da execução da proposta.

Após retornar a este gabinete para demais providências.

Atenciosamente,

Josiane Fátima de Andrade
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica

Recebido
17/04/17
Elayne
SAPE

SAPE/SEDUC
Fls. 09
Ass. 

SEDUC
SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE
E LAZER



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

+55 65 3613-6300 - RUA ENG EDGAR PRADO ARZE, 215
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CEP: 78049 - 909
CUIABÁ - MATO GROSSO - WWW.SEDUC.MT.GOV.BR
CNPJ: 03.507.415/0008-10

WWW.MT.GOV.BR

CI.: 5789/2017 - SEDUC/SAPE

Cuiabá, 19 de Abril de 2017.

De: Gabinete Do Secretario Adjunto de Política Educacional
Para: Adriana Tomasoni
Superintendente de Formação Dos Profissionais da Educação

URGENTE

Senhora Superintendente,

Encaminhamos à Vossa Senhoria, o **Processo nº 183423/2017**, referente ao “Termo de Compromisso - Convênio nº 00617”, a ser firmado entre SEDUC e FNDE, tendo como objeto a **“Reprodução de Material Didático Pré-qualificado pelo Ministério da Educação para apoio à formação e a prática docente, com foco na aprendizagem do aluno”**, para que a área técnica analise e justifique sobre a importância quanto ao interesse da execução da proposta, no prazo de três (03) dias úteis.

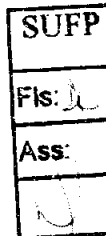
Após análise e justificativa, remeter para este Gabinete Adjunto de Política Educacional para validação, e em seguida ser encaminhado à Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica, para as providências necessárias.

Atenciosamente,

Edinaldo Gomes de Sousa
Secretário(a) Adjunto(a) de Políticas Educacionais



+55 65 3613-6300 - RUA ENG EDGAR PRADO ARZE, 215
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CEP: 78049 - 909
CUIABÁ - MATO GROSSO - WWW.SEDUC.MT.GOV.BR
CNPJ: 03.507.415/0008-10



WWW.MT.GOV.BR

CI.: 6228/2017 - SEDUC/SUFPP

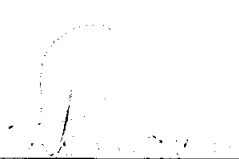
Cuiabá, 27 de Abril de 2017.

De: Superintendência de Formação Dos Profissionais da Educação
Para: Edinaldo Gomes de Sousa
Secretário(a) Adjunto(a) de Políticas Educacionais

Prezado Senhor Secretário,

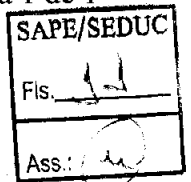
Devolvemos o Processo Nº. 183423/2017, referente ao Termo de Compromisso - Convênio Nº. 00617, a ser firmado entre SEDUC e FNDE por **não pertencer** a esta Superintendência.

Atenciosamente,



Adriana Tomasoni
Superintendente de Formação Dos Profissionais da
Educação

Adriana Tomasoni
Superintendente de Formação
dos Profissionais da Educação
Ato Nº 16.127/2017



SEDUC
SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE
E LAZER



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

+55 65 3613-6300 - RUA ENG EDGAR PRADO ARZE, 215
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CEP: 78049 - 909
CUIABÁ - MATO GROSSO - WWW.SEDUC.MT.GOV.BR
CNPJ: 03.507.415/0008-10

WWW.MT.GOV.BR

CI.: 7201/2017 - SEDUC/SAPE

Cuiabá, 16 de Maio de 2017.

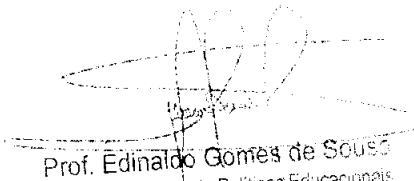
De: Gabinete Do Secretario Adjunto de Política Educacional
Para: Adriana Tomasoni
Superintendente de Formação Dos Profissionais da Educação

Senhora Superintendente,

Conforme **CI: 5789/2017**, remetemos o processo nº **183423/2017** novamente, para providências.

Obs. Segue anexo o e-mail da resposta do **FNDE**, dizendo do que se trata o termo de compromisso.

Atenciosamente,



Prof. Edinaldo Gomes de Sousa
Secretário Adjunto de Políticas Educacionais

Edinaldo Gomes de Sousa
Secretário(a) Adjunto(a) de Políticas Educacionais



Tania Regina Maciel <tania.maciel@seduc.mt.gov.br>

SAPE/SEDUC
Fis. 42
Ass.: (assinatura)

Fwd: Termo de Compromisso nº 617/2017

1 mensagem

Maxwell Barros Sampaio <maxwell.sampaio@seduc.mt.gov.br>
 Para: Tania Regina Maciel <tania.maciel@seduc.mt.gov.br>

16 de maio de 2017 13:22

Boa tarde, Tânia.

Segue abaixo a conversa com o FNDE sobre o TC 0617/2017.
 Trata-se do PNAIC.

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Luciana Marciano Luzine Neves** <luciana.neves@seduc.mt.gov.br>

Data: 15 de maio de 2017 13:41

Assunto: Fwd: Termo de Compromisso nº 617/2017

Para: Maxwell Barros Sampaio <maxwell.sampaio@seduc.mt.gov.br>, Katia Ferreira de Arruda <katia.arruda@seduc.mt.gov.br>

Cc: Auxiliadora Regina Pereira Leite Dauria <auxiliadora.regina@seduc.mt.gov.br>, Danielle Aparecida Ribeiro da Costa Leite <danielle.leite@seduc.mt.gov.br>, Rubia Maria Rossi <rubia.rossi@seduc.mt.gov.br>

Prezados,

Segue resposta do FNDE, quanto o aceite do TC 617/2017 no Sistema Simec.

----- Mensagem encaminhada -----

De: <ionei.vilar@fnde.gov.br>

Data: 11 de maio de 2017 13:25

Assunto: RES: Termo de Compromisso nº 617/2017

Para: luciana.neves@seduc.mt.gov.br

Boa tarde,

O termo poderá ser validado pelo ente.

Att,**Ionei Barbosa Vilar**

Técnico em Financiamento e Execução de Programas e Projetos Educacionais

Coordenação-Geral de Programas Especiais - CGPES/DIGAP

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

SBS, Quadra 2, Ed FNDE, 8ª andar, 70.070-929, Brasília-DF

(61) 2022 5836

<http://www.fnde.gov.br>

De: Luciana Marciano Luzine Neves [mailto:luciana.neves@seduc.mt.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 3 de maio de 2017 14:24

Para: IONEI BARBOSA VILAR

Assunto: Re: Termo de Compromisso nº 617/2017

Boa tarde Ionei,

Mas, quanto a validação do termo no Simec, podemos efetuar o aceite?

Na semana passada entrei em contato com a SEB, e foi informada que trata de material para subsidiar o PNAIC, o Técnico Otoniel disse ainda, que a Maria Angélica do FNDE têm as orientações, mas não consegui falar com ela.

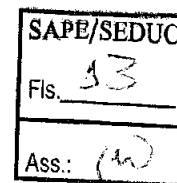
Aguardo orientações.

Em 3 de maio de 2017 07:48, <ionei.vilar@fnde.gov.br> escreveu:

Bom dia,

O FNDE ainda não tem as orientações para execução desses termos.

Estamos verificando com a SEB as orientações para essa subação específica.



Att,

Ionei Barbosa Vilar

Técnico em Financiamento e Execução de Programas e Projetos Educacionais

Coordenação-Geral de Programas Especiais - CGPES/DIGAP

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

SBS, Quadra 2, Ed FNDE, 8º andar, 70.070-929, Brasília-DF

(61) 2022 5836
http://www.fnde.gov.br

De: Luciana Marciano Luzine Neves [mailto:luciana.neves@seduc.mt.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 19 de abril de 2017 15:18

Para: IONEI BARBOSA VILAR; MARCELLE BARROS DOS SANTOS

Cc: Maxwell Barros Sampaio; Katia Ferreira de Arruda; Auxiliadora Regina Pereira Leite Dauria; Caróline Campos Dobes C.Neves; Rubia Maria Rossi

Assunto: Termo de Compromisso nº 617/2017

Prezados,

Foi gerado no Simec o Termo de Compromisso nº 617/2017, gostaria por gentileza que verificassem o que realmente seria o objeto, pois está amplo na descrição da subação, para assim fazermos os encaminhamentos quanto a validação do termo no Sistema.

Aguardo retorno.

Atenciosamente

Luciana Marciano Luzine Neves

Gerência de Convênios - 3613 6386

Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas

Superintendência de Orçamento, Convênios e Finanças

Cordialmente,

Maxwell Barros Sampaio

Coordenador de Convênios e Prestação de Contas

SUOF/SEDUC-MT

3613-6386



+55 65 3613-6300 - RUA ENG EDGAR PRADO ARZE, 215
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CEP: 78049 - 909
CUIABÁ - MATO GROSSO - WWW.SEDUC.MT.GOV.BR
CNPJ: 03.507.415/0008-10



WWW.MT.GOV.BR

Cl.: 7879/2017 - SEDUC/SUFP

Cuiabá, 30 de Maio de 2017.

De: Superintendência de Formação Dos Profissionais da Educação
Para: Edinaldo Gomes de Sousa
Secretário(a) Adjunto(a) de Políticas Educacionais

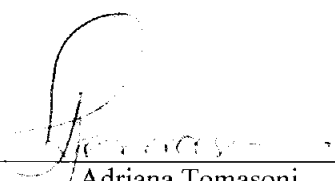
Prezado Senhor Secretário,

Em resposta ao processo de nº.183423/2017 que se trata do Termo de Compromisso 0617/2017 (material para subsidiar o PNAIC) temos a informar que:

A Superintendência de Formação dos Profissionais da Educação **tem interesse** quanto a validação do **Termo de Aceite** no SIMEC.

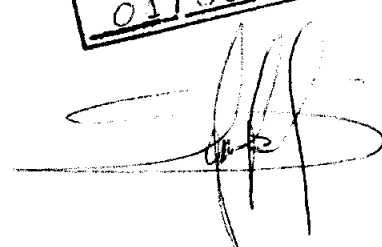
Nos colocamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,



Adriana Tomasoni
Superintendente de Formação Dos Profissionais da
Educação

DE ACORDO:
01/06/2017



SAPE/SEDUC
Fls. 5
Ass.: [assinatura]

SEDUC
SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE
E LAZER



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

+55 65 3613-6300 - RUA ENG EDGAR PRADO ARZE, 215
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CEP: 78049 - 909
CUIABÁ - MATO GROSSO - WWW.SEDUC.MT.GOV.BR
CNPJ: 03.507.415/0008-10

WWW.MT.GOV.BR

CI.: 8073/2017 - SEDUC/SAPE

Cuiabá, 2 de Junho de 2017.

De: Gabinete Do Secretario Adjunto de Política Educacional
Para: Josiane Fatima de Andrade
Secretário(a) Adjunto(a) de Administração Sistêmica

Excelentíssima Senhora Secretária,

Em resposta ao processo nº 183423/2017, que trata do termo de compromisso 0617/2017, segue resposta na CI.: 7879/2017 - SEDUC/SUFP para encaminhamento e providências.

Nos colocamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente

Prof. Edinaldo Gomes de Sousa
Secretário Adjunto de Políticas Educacionais
SEDUC/MT

Edinaldo Gomes de Sousa
Secretário(a) Adjunto(a) de Políticas Educacionais



De: Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS

Para: Superintendência de Orçamento, Convênios e Finanças – SUOF/CCP

DESPACHO: 5220/2017 – SEDUC/SAAS

Cuiabá, 02 de Junho de 2017.

Processo: 183423/2017

Assunto: Convênio nº 00617/2017

Senhora Superintendente,

Encaminho o Processo nº 183423/2017, que trata do Convênio nº 00617/2017 entre SEDUC e FNDE, tendo como objeto Reprodução de material didático pré-qualificado pelo Ministério da Educação, para análise e demais providências.

Atenciosamente,

Josiane Fátima de Andrade
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica



De: Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas

Para: Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica

Josiane de Fátima Andrade

Assunto: Validação do Termo de Aceite no SIMEC.

DESPACHO: 1576/2017 - SEDUC/CCP

Senhora Secretária Adjunta,

Em face da CI 7879/2017-SEDUC/SUFP (fl.14), em que manifesta interesse na execução da proposta do Termo de Compromisso nº 00617/2017 cujo objeto é “*Reprodução de material didático pré-qualificado pelo Ministério da Educação para apoio à formação e a prática docente, com foco na aprendizagem do aluno*”, informamos que para efetivar a validação do termo é necessário acessar o Simec – módulo “Par 2011-2014”, na aba “Plano de Trabalho”, opção “Documentos”.

Diante ao exposto, solicitamos que seja realizado o procedimento acima, para concluir a validação do termo.

Após, retornam-se os autos a esta Coordenadoria para as devidas providências.

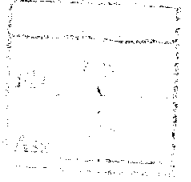
Atenciosamente,

Cuiabá, 06 de Junho de 2017.


Maxwell Barros Sampaio
Coordenador de Convênios e Prestação de Contas



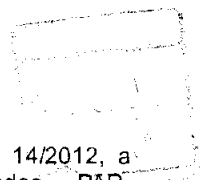
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**



TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201700617



EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR			
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO			
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS			02 - EXERCÍCIO 2016
03 - Nº PROCESSO 23400002046201621			
04 - NOME DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO SECRETARIA ESTADUAL - MT			05 - N.º DO CNPJ 03.507.415/0008-10
06 - ENDEREÇO RUA ENGENHEIRO EDGARD PRADO ARZE 215 - CPA		07 - MUNICÍPIO CUIABÁ	08 - UF MT
IDENTIFICAÇÃO DO(A) SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO DO ESTADO			
09 - NOME MARCO AURELIO MARRAFON			10 - CPF 843.561.701-72
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS			
LOCALIZAÇÃO	SUBAÇÃO	VALOR DA SUBAÇÃO	EMPENHOS
2.2.1.2	REPRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PRÉ-QUALIFICADO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO PARA APOIO À FORMAÇÃO E À PRÁTICA DOCENTE, COM FOCO NA APRENDIZAGEM DO ALUNO.	R\$ 1.653.982,27	2016NE657599
TOTAL GERAL		R\$ 1.653.982,27	
11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO			
Mês INICIAL: 04/2017		Mês FINAL: 04/2018	
EMPENHOS			
NÚMERO		VALOR	
2016NE657599		R\$ 1.653.982,27	
TOTAL EMPENHO		R\$ 1.653.982,27	
12 – ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)			



Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a SECRETARIA ESTADUAL - MT compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo governo do estado, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Incluir, no orçamento anual do estado, os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

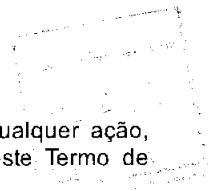
VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser, obrigatoriamente, computados a crédito da conta corrente específica;

X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XI – Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.



XII - Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI – Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Estadual.



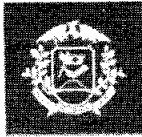
Brasília/DF, 03 de ABRIL de 2017.

MARCO AURELIO MARRAFON

SECRETARIA ESTADUAL - MT

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por MARCO AURÉLIO MARRAFON - CPF: 843.561.701-72 em 12/06/2017 17:36:03



De: Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas

Para: Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica

Josiane de Fátima Andrade

Assunto: Designar servidor como gestor do convênio.

DESPACHO: 1678/2017 - SEDUC/CCP

Senhora Secretária Adjunta,

Informamos que no dia 12 de junho de 2017 foi validado eletronicamente no sistema Simec o **Termo de Compromisso 00617/2017** (fls. 18 à 23), conforme manifestação expressa na CI nº 7879/2017-SEDUC/SUFP (fl. 14).

Sendo assim faz-se necessário designar um servidor como **Gestor do Convênio**, a fim de atender ao disposto no Art 1º, §2º da INC SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 03/2016.

Oportunamente, informamos, ainda, que a unidade finalística responsável pela execução do objeto do termo deverá aguardar as orientações do MEC/FNDE, quanto à execução, conforme e-mail (fl. 12 e 13).

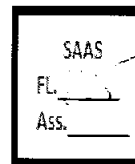
Diante disso, recomendamos que os autos sejam encaminhados à Superintendência de Formação dos Profissionais da Educação, para conhecimento e providências.

Após, retornam-se os autos a esta Coordenadoria para os demais encaminhamentos.

Atenciosamente,

Cuiabá, 13 de junho de 2017.


Maxwell Barros Sampaio
Coordenador de Convênios Prestação de Contas



De: Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS

Para: Superintendência de Formação dos Profissionais da Educação - SUFP

DESPACHO: 5874/2017 – SEDUC/SAAS

Cuiabá, 14 de Junho de 2017.

Processo: 183423/2017

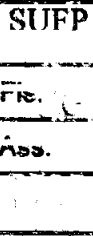
Assunto: Termo de Compromisso nº 00617/2017

Senhora Superintendente,

Encaminho o Processo nº 183423/2017, referente ao Termo de Compromisso nº 00617/2017, tendo como objeto Reprodução de material didático pré-qualificado pelo Ministério da Educação, para indicar um gestor ao convênio.

Atenciosamente,

Josiane Fátima de Andrade
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica



SEDUC
SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE
E LAZER



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

+55 65 3613-6300 - RUA ENG EDGAR PRADO ARZE, 215
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO - CEP: 78049 - 909
CUIABÁ - MATO GROSSO - WWW.SEDUC.MT.GOV.BR
CNPJ: 03.507.415/0008-10

WWW.MT.GOV.BR

CI.: 9783/2017 - SEDUC/SUFP

Cuiabá, 13 de Julho de 2017.

De: Superintendência de Formação Dos Profissionais da Educação
Para: Josiane Fatima de Andrade
Secretário(a) Adjunto(a) de Administração Sistêmica

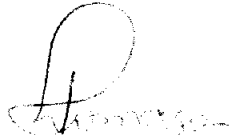
Prezada Senhora Secretária,

Em resposta ao despacho **5874/2017-SEDUC/SAAS** do processo n.º 183423 referente ao Termo de Compromisso n.º 00617/2017 que tem como objeto "**Reprodução de material didático pré qualificado pelo Ministério da Educação**" onde solicita a indicação de um gestor ao convênio, segue:

Luci Terezinha Kroetz Fernandes Maso - CPF 522.092.619-53.

Contamos com a vossa compreensão.

Atenciosamente,



Adriana Tomasoni
Superintendente de Formação Dos Profissionais da
Educação
Adriana Tomasoni
Superintendente de Formação
dos Profissionais da Educação
Ato n.º 16.127/2017/SUFP



De: Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS

Para: Superintendência de Orçamento, Convênios e Finanças – SUOF/CCP

DESPACHO: 7047/2017 – SEDUC/SAAS

Cuiabá, 14 de Julho de 2017.

Processo: 183423/2017

Assunto: Convênio nº 00617/2017

Vistos,

Encaminho o Processo nº 183423/2017, que trata do Convênio nº 00617/2017 entre SEDUC e FNDE, tendo como objeto Reprodução de material didático pré-qualificado pelo Ministério da Educação, para análise e demais providências.

Atenciosamente,

Josiane Fátima de Andrade
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica